



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo n° 100.021/2019

4° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 089/2019

4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA NC TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E EIRELI.

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, (Representante Legal devidamente qualificada no Termo de Ciência e de Notificação), neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NC TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E EIRELI**, sediada na Av. Dr. Rudge Ramos, n° 273, sobreloja 06 - Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 15.038.327/0001-20, por meio de seu **Representante Legal** (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as quais na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, conforme manifestação de interesse em prorrogar o contrato pelo Setor de Microfilmagem (fls.405), Declaração de Ordenador de Despesa - Sefaz (fls.433), Memória de Cálculo do Impacto Orçamentário (fls.428), Nota de Empenho (fls.452), parecer jurídico (fls.454/457) e despacho autorizatório (fls.458), mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o contrato supra descrito por **12 (doze) meses**, a partir de 30 de abril de 2022.

**DO VALOR E RECURSOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor para a presente prorrogação é de **R\$ 17.180,40 (dezessete mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos)**.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do presente termo para o correrão por conta das verbas n°s

02.03.01.04.123.0100.2.003.3.3.90.39.00 (1700-000-SEFAZ) - FLS.452

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Decreto 11.092/2017, artigo 1°, § 1°, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente.

CARLO GIOVANNI  
MARCELLINI  
PICCIANO:17998056894

Assinado de forma digital por CARLO  
GIOVANNI MARCELLINI  
PICCIANO:17998056894  
Dados: 2022.03.30 10:43:34 -03'00'

1



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
Estado de São Paulo

Processo nº 100.021/2019

4º TERMO ADITIVO  
Contrato nº 089/2019

DO FORO.

CLÁUSULA SEXTA - O Foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do ajuste ora firmado.

  
Secretaria Municipal da Fazenda

CARLO GIOVANNI MARCELLINI | Assinado de forma digital por CARLO GIOVANNI  
PICCIANO:17998056894 | MARCELLINI PICCIANO:17998056894  
Dados: 2022.03.30 10:42:55 -03'00'  
NC TECH Comércio e Serviços de Informática EIRELI

Testemunhas:

1)  \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.